



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Lei nº 309, de 10 de dezembro de 2010.**

## CERTIDÃO

*Certifico que o Autógrafo de Lei nº 033/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra em 10 de dezembro de 2010, sendo promulgada como Lei nº 309 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1112, de 13/12/2010.*

*Procurador/Assessor Jurídico*

**Modifica a redação do § 1º e revoga o § 2º do art. 20, da Lei nº 221, de 11 de novembro de 2008 e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O § 1º do art. 20 da Lei nº 221, de 11 de novembro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 20. Caberá à Administração Pública Municipal fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de convivência, oportunidades e isonomia, tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.*

*§ 1º. Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente, a uma remuneração mensal no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), com Reajuste Geral Anual na mesma data-base dos servidores públicos do Município de Ipiranga do Norte.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011.

**Art. 3º.** Revoga-se expressamente o § 2º do art. 20 da Lei nº 221, de 11 de novembro de 2008, bem como as disposições em contrário.



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de dezembro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**